



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0485 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.243.000,00

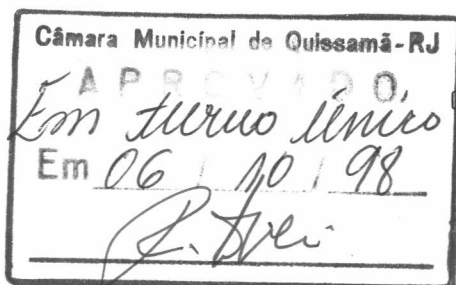
A CAMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.243.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da anulação parcial em igual importância, nas Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 08 de outubro de 1998.



Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

10 Debate

Em, *09* / *10* / *98*

Edição nº *3977*

Ass.: *Antônio*



Publicado no Jornal

O Debate

Em, 09 | 10 | 98

Câmara Municipal de Quissamã

Edição nº. 3977

Estado do Rio de Janeiro

Ass.: *Luiz Henri*

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESAS	REFORÇO	ANULAÇÃO
20 PREFEITURA MUNICIPAL				
20.01-03070202.001	11	3111	30.000,00	-
20.01-03070202.001	15	3231	4.000,00	-
20.01-03070201.001	16	4120	64.000,00	-
20.01-15824922.002	18	3113	5.000,00	-
20.02-15814862.001	20	3111	15.000,00	-
20.02-15814862.001	21	3120	5.000,00	-
20.02-15814862.001	22	3131	5.000,00	-
20.02-15814872.015	25	3132	10.000,00	-
20.02-15824922.002	27	3113	5.000,00	-
20.03-03070212.001	32	3111	17.000,00	-
20.03-15824922.002	36	3113	5.000,00	-
20.04-03080212.001	39	3111	5.000,00	-
20.04-03080212.001	43	3192	15.000,00	-
20.04-15844922.002	44	3280	12.000,00	-
20.05-06421882.001	49	3111	40.000,00	-
20.05-08411902.001	50	3111	5.000,00	-
20.05-08070202.001	51	3111	50.000,00	-
20.05-08421882.001	52	3120	10.000,00	-
20.05-08421882.001	53	3131	10.000,00	-
20.05-08482472.013	63	3120	5.000,00	-
20.05-15824922.002	69	3113	10.000,00	-
20.07-13754282.001	98	3111	180.000,00	-
20.07-13754282.001	100	3131	50.000,00	-
20.07-13754282.001	101	3132	45.000,00	-
20.07-13754282.022	108	3120	20.000,00	-
20.08-10580212.001	120	3111	200.000,00	-
20.08-10580212.001	121	3120	40.000,00	-
TOTAIS	-	-	-	-

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I
CONTINUAÇÃO

Publicado no Jornal

Debate

Em, 09 10 98

Edição nº 3977

Ass.: *Leukibeis*

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESAS	REFORÇO	ANULAÇÃO
20.08-10603271.008	129	4110	5.000,00	-
20.08-10580212.029	139	3120	40.000,00	-
20.08-10580212.029	141	3132	5.000,00	-
20.08-15824922.002	142	3113	40.000,00	-
20.09-04070212.001	143	3111	20.000,00	-
20.09-04140771.014	151	4110	90.000,00	-
20.09-04182691-008	152	4110	100.000,00	-
20.09-15824922.002	157	3113	10.000,00	-
20.10-03770212.001	158	3111	65.000,00	-
20.10-15824922.002	169	3113	6.000,00	-
20.01-03070202.001	12	3120	-	10.000,00
20.02-15814861.001	24	4120	-	4.000,00
20.03-03070212.001	33	3120	-	10.000,00
20.03-03070212.001	35	3132	-	30.000,00
20.03-03070211.001	37	4120	-	20.000,00
20.03-03072172.011	38	3132	-	4.000,00
20.04-03080212.001	40	3120	-	10.000,00
20.04-03080212.001	41	3131	-	3.000,00
20.04-03080212.001	42	3132	-	6.000,00
20.04-03080211.001	45	4120	-	5.000,00
20.05-08421882.001	54	3132	-	9.000,00
20.05-08421881.001	55	4120	-	9.000,00
20.05-08421881.020	57	4120	-	5.000,00
20.05-08421881.020	58	4120	-	10.000,00
20.05-08411851.017	60	4110	-	10.000,00
20.05-08411851.018	61	4120	-	5.000,00
20.05-08472352.009	62	3254	-	8.000,00
20.05-08421882.026	65	3120	-	22.000,00
TOTALS			-	-



Publicado no Jornal

10 Debate

Em, *09* | *10* | *98*

Câmara Municipal de Quissamã

edição n.º *3477*

Estado do Rio de Janeiro

Ass.: *Leukibeis*

ANEXO I
CONTINUAÇÃO

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESAS	REFORÇO	ANULAÇÃO
20.05-08421882.026	67	3132	-	10.000,00
20.05-15824922.002	70	3113	-	35.000,00
20.05-15824922.002	71	3113	-	70.000,00
20.05-08492522.012	74	3120	-	9.000,00
20.05-08492522.012	75	3132	-	4.000,00
20.05-08424272.017	76	3120	-	38.000,00
20.05-08472392.018	78	3132	-	14.000,00
20.05-08411852.020	79	3120	-	10.000,00
20.05-08411852.020	81	3132	-	10.000,00
20.05-08472372.021	83	3120	-	18.000,00
20.05-08422172.019	85	3120	-	9.000,00
20.05-08422172.019	86	3131	-	9.000,00
20.05-08422172.019	87	3132	-	18.000,00
20.06-08460212.001	89	3111	-	20.000,00
20.06-08460212.001	90	3120	-	5.000,00
20.06-08460212.001	91	3131	-	5.000,00
20.06-08460211.001	93	4120	-	5.000,00
20.06-08462242.006	95	3132	-	6.000,00
20.06-08462281.019	96	4110	-	8.000,00
20.07-13754281.001	102	4120	-	4.000,00
20.07-13754281.003	103	4120	-	18.000,00
20.07-13754281.003	104	4120	-	11.000,00
20.07-13754281.004	105	4110	-	19.000,00
20.07-13754281.025	106	4110	-	12.000,00
20.07-13754281.026	107	4120	-	49.000,00
20.07-13754282.022	109	3132	-	15.000,00
20.07-13754282.031	111	3120	-	19.000,00
20.07-13754282.032	113	3120	-	5.000,00
TOTAIS	-	-	-	-

4 *R*



Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em Turco Muro
Em 06 / 10 / 98
R. Ribeiro

Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

ANEXO I
CONTINUAÇÃO

CÓDIGOS				VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESAS	REFORÇO	ANULAÇÃO
20.07-15824922-002	114	3113	-	20.000,00
20.07-13754282.036	118	3120	-	10.000,00
20.08-10580211.001	124	4120	-	14.000,00
20.08-10580211.001	125	4120	-	4.000,00
20.08-10580211.007	126	4210	-	70.000,00
20.08-13764471.015	130	4110	-	100.000,00
20.08-13764481.010	131	4110	-	50.000,00
20.08-16885341.011	133	4110	-	270.000,00
20.08-16915751.005	135	4110	-	8.000,00
20.09-04070211.001	147	4120	-	6.000,00
20.09-04181121.021	148	4110	-	4.000,00
20.09-04140782.037	153	3120	-	10.000,00
20.09-04140782.037	154	3132	-	15.000,00
20.09-04150891.032	156	4110	-	9.000,00
20.10.03770211.001	162	4120	-	9.000,00
20.10-03771032.024	163	3120	-	4.000,00
20.10-03771032.024	164	3132	-	5.000,00
TOTAIS				1.243.000,00

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 09 / 10 / 98

Edição n.º 3477

cef

[Signature]